

Prefeitura Municipal do Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 042/97

REVOGA A LEI Nº 014/97 de 19 de fevereiro
de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica revogada a Lei nº 014/97 de 19 de feve-
reiro de 1997, que dispunha sobre a inscrição no INSS, dos ocu-
pantes de cargos em comissão.

Artº 2º - Continuarão sendo inscritos compulsoriamen-
te no INSS, os contratados por tempo determinado para atender às
necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos /
termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho p.p., revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 22 de julho de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES

Coord. Superv. Planejamento